



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2226 DE 1º DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PONTO DE TÁXI.

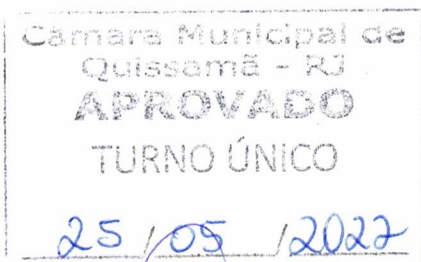
A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado o ponto de táxi situado na Praça Central de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, como “Ponto de Táxi Fernando Silva”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por dotações próprias consignadas no orçamento anual vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, em 1º de Julho de 2022.



Marcio Oliveira Pessan!
Presidente

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 02 / 07 / 2022

Edição: 1947

Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207